



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS.



CAÇAPAVA DO SUL, 07 DE JANEIRO DE 2021.



1. APRESENTAÇÃO

Este manual observa os dispositivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Executivo Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, o Decreto Municipal nº 4564 de 23 de Setembro de 2020 e os Editais nº 3049/2020, 3050/2020 e 3051/2020.

2. COMO POSSO REALIZAR OS PAGAMENTOS?

- Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato;
- Cartão de crédito, desde que a despesa se refira ao período coberto;
- Cheques, mediante apresentação de cópia simples frente e verso do cheque com os dados do beneficiário e anotação do débito no extrato;
- Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

3. DOS GASTOS

3.1 Edital 3049/2020

A lei prevê que os recursos sejam destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Orienta-se que sigam o plano de trabalho aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3.2 Edital 3050/2020

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.3 Edital 3051/2020

A lei prevê que os recursos sejam destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Orienta-se que sigam o plano de trabalho aprovado.

4. DOS PRAZOS

Os agentes culturais habilitados para recebimento dos subsídios mensais deverão apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma a seguir:

Prazos para execução:

Edital	Objeto	Prazo para execução do Plano de Trabalho
Nº 3049	Projetos Culturais Digitais	60 (sessenta) dias a partir da publicação do manual.
Nº 3050	Fomento de espaços culturais de Caçapava do Sul	Execução financeira: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

		Execução da contrapartida: 180 (cento e oitenta) dias após a extinção do decreto legislativo nº 06/20 (Calamidade Pública);
Nº 3051	Prêmio Trabalhadores da Cultura de Caçapava do Sul	Projetos Digitais: 120 (cento e vinte) dias após a publicação do manual; Projetos não digitais: 180 (cento e oitenta) dias após a extinção do decreto legislativo nº 06/20 (Calamidade Pública);

Prazos para prestação de contas:

Edital	Objeto	Prazo final para prestação de contas
Nº 3049	Projetos Culturais Digitais	120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela.
Nº 3050	Fomento de espaços culturais de Caçapava do Sul	120 (cento e vinte) dias após o recebimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

		parcela.
Nº 3051	Prêmio Trabalhadores da Cultura de Caçapava do Sul	120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela.

A comprovação da execução financeira, da utilização adequada do recurso público e de que os recursos recebidos foram utilizados conforme plano de trabalho deverá ser feita por meio de relatório descritivo e relatório financeiro, acompanhado de comprovantes de despesas, documentos fiscais, extratos bancários dentre outros. A comprovação da execução das contrapartidas deve ser feita em conjunto com a prestação de contas dos recursos recebidos.

O beneficiário deverá divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, bem como mencionar o financiamento recebido, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada na Secretaria de Cultura e Turismo de Caçapava do Sul, sito à Rua Ulhoa Cintra, nº 283, Centro de Caçapava do Sul ou pelo e-mail: cultura.cacapava@gmail.com

5.1 Edital 3049/2020

Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas no prazo estipulado no item 2, anexando os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a prestação de contas ao Gestor da Pasta (Anexo I)
- Relatório simplificado que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição, por meio de fotos, vídeos, material de divulgação e clipagem de redes sociais e imprensa;
- Print screen da publicação quando se tratar de atividade on-line;
- No caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de parcela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

da tiragem ao CONCEDENTE.

5.2 Edital 3050/2020

O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela do subsídio. (Art. 7º, Decreto nº 10.464). A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas no prazo estipulado no item 2, anexando os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas ao Gestor da Pasta (Anexo I)
- b) Relatório descritivo que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição, por meio de fotos, vídeos, material de divulgação e clipagem de redes sociais e imprensa;
- c) Formulário de Relação dos Pagamentos (Anexo II);
- d) Extrato bancário da conta onde foi depositado o recurso desde o recebimento do recurso até a conclusão da execução;
- e) Fotos e vídeos da execução do objeto;
- f) Print screen da publicação quando se tratar de atividade on-line;
- g) Comprovante de pagamentos de despesas efetuadas com recursos do auxílio (notas, recibos, entre outros);
- h) Cópias de contratos pertinentes às despesas pagas, se houver;
- i) Declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- j) No caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.
- k) Guia de recolhimento do saldo remanescente e respectivo comprovante de pagamento, quando houver

Na relação de pagamentos deverá ser anexado documentos comprobatórios sempre que houver pertinência tais como: folha de pagamento, cópia das notas e comprovantes fiscais ou recibos (originais), inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do fornecedor e indicação do produto ou serviço, acompanhado do extrato bancário da conta corrente, cujo subsídio foi recebido, contendo o apontamento do valor debitado para cada despesa.

5.2 Edital 3051/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas no prazo estipulado no item 2, anexando os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas ao Gestor da Pasta (Anexo I)
- b) Relatório simplificado que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição, por meio de fotos, vídeos, material de divulgação e clípage de redes sociais e imprensa;
- c) Print screen da publicação quando se tratar de atividade on-line;
- d) No caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

6. DAS PENALIDADES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se que a não prestação de contas dentro do prazo estipulado acarretará em instauração de tomada de contas especial, visando apurar supostas irregularidades.

Para acompanhar a execução dos projetos aprovados bem como orientar os artistas será criado um comitê gestor de acompanhamento formado por três membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três membros titulares da Secretaria de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ANEXO I

Ofício nº xx/2021

Caçapava do Sul, XX de xxxxxx de 2021.

Senhor Gestor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos por intermédio deste a prestação de contas referente ao Edital nº xxxxx/2020, tendo como Objeto xxxxxxx, do Projeto xxxxxxx, que tem como responsável o sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

**Nome do(a) responsável
CPF/CNPJ XXXXXXXXXXXX**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ANEXO II

ANEXO II – FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Executor:				CPF/CNPJ:			
Título do Projeto:				Valor do auxílio: R\$			
Encargos: R\$ xxxx INSS + R\$ xxxx IR							
Item	Credor	CPF/CNPJ	REC/NF /CH	DATA	VALOR	Especificação da despesa	Valor líquido
1							
2							
3							
4*							
Totais em R\$:							
Responsável pela execução				Informações pertinentes (se houver)			
Caçapava do Sul, xx de xxx de xxxx.							

*Incluir novas linhas se achar pertinente

Matrícula 478283-6